Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 172/95 Proc.

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA A COBRANÇA DE PEDÁGIO EM POMPÉIA

Aprovado por 12 a 0
Rejeitado por a
Pompéia 06/06/95
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUEIRO, nos termos regimentais, que sejam enviados ofícios ao Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário dos Transportes, em São Paulo, solicitando a realização de estudos visando a celebração de um Convênio entre o Estado e o Município de Pompéia para a cobrança de PEDÁGIO dos veículos que transitam pela Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros e que são obrigados a cruzarem o perímetro urbano de Pompéia.
Dentro do que for estabelecido no referido convênio, o Município de Pompéia assumiria a responsabilidade de recapear e fazer a manutenção da SP-294 no trecho entre Marília e Tupã, sem nenhum ônus para o Estado, e com a supervisão sendo feita pelo D.E.R.
Atualmente o trecho em questão está em péssimas condições, o Estado não tem recursos financeiros para a recuperação das rodovias, os buracos aumentam a cada dia, crescem os índices de acidentes devido o estado precário das estradas, enfim, os motoristas reclamam e não se vislumbra nenhuma solução a curto prazo.
A Câmara Municipal de Pompéia já aprovou lei autorizando o chefe do Executivo pompeense a cobrar Pedágio dos veículos que passam dentro da cidade, com fulcro no artigo 150, V da Constituição Federal, porém, com a celebração de um Convênio entre o Estado e o Município nasceria uma forte parceria que redundaria numa nova fonte de renda que permitiria manter em boas condições mais de oitenta quilômetros da SP-294 sem onerar o Estado.

Que se dê ciência deste Requerimento ao Prefeito Álvaro Prizão Januário, ao Diretor do D.E.R., em Assis, ao Engenheiro Responsável pela Residência do D.E.R. em Tupã,

Ofícios de Nºs: 1170 a 1204/95

ao deputado estadual Mizael Margato e às lideranças partidárias na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como à Imprensa local, regional e da Capital.

PROTOCOLO
PROC. Nº 19330
26/06/95
Diretor da Secretaria

Sala das Sessões,
Em 26 de junho de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador